CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2024

AUTOR: Duda Sanches

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa e adoção de procedimento de esclarecimento e conscientização ao público consumidor acerca da possibilidade de retomada bem imóvel financiado em caso de inadimplemento contratual dispensada a necessidade de decisão judicial pelas agências bancárias situadas no município de Salvador e dá outras providências"

RELATOR: Sidninho

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 43/2024, de autoria do vereador Duda Sanches, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa e adoção de procedimento de esclarecimento e conscientização ao público consumidor acerca da possibilidade de retomada bem imóvel financiado em caso de inadimplemento contratual dispensada a necessidade de decisão judicial pelas agências bancárias situadas no município de Salvador e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

Pelo exposto, o presente Projeto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 43/2024.**

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade — Júlio Santos — Duda Sanches

Rodrigo Amaral — Aladilce Souza — Omarzinho